



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2019**

**PROCESSO Nº: 054/2019**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O(A) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPEM/RR, designado(a) pela **PORTARIA Nº 128/2019 GAB/IPEM/RR, de 12 de agosto 2019, publicada do D.O.E nº 3538, de 13 de agosto de 2019**, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO** em sessão pública às **09:30 horas (Horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2019**, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Código da UASG: **925815**.
- 1.2. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.3. Este **Pregão** poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.
- 1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br>; <http://www.ipem.rr.gov.br> ou na **Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, localizada na Av. Surumú, 1719 – Centro, CEP: 69.303-455, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº. do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
<b>054/2019</b>	<b>04.122.010.4235</b>	<b>108</b>	<b>44.90.52</b>



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

### 3. OBJETO

- 3.1. Este Pregão tem por objeto **aquisição** de um Caminhão, zero km equipado com guindaste (tipo Munk) de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo VI deste Edital;**
- 3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo IV – Termo de Referência – e Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços - deste Edital prevalecerão às especificações deste ultimo.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Podem participar desta licitação as empresas que:**
- 4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;
- 4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;
- 4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação em qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 4.1.3. Detenham Atividade Compatível com o Objeto deste Pregão;
- 4.1.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;
- 4.1.5. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006**, que deverá ser manifestado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.6. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo IV do presente Edital.**
- 4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:



Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

- 4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- 4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.5. Empresa **suspensa** ou declarada **inidônea** para licitar e contratar, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei 8.666/1993;
- 4.2.6. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;
- 4.2.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.8. Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

## **5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

- 5.1 Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.ipemrr@gmail.com](mailto:cpl.ipemrr@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
  - 5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.ipemrr@gmail.com](mailto:cpl.ipemrr@gmail.com), sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone**. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 5.3 Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados;



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

## 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 6.3 O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

- 7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total de cada ITEM a ser cotado**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- 7.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;
- 7.3 O licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no Termo de Referência anexo IV e Modelo da Proposta de Preço, Anexo VI deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas;
- 7.4 Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

destes antes e depois da referida fase através de "Chat";

- 7.5** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.6** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.7** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importa a desclassificação da proposta;
- 7.8** **O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**
- 7.9** **NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTE CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO VI DO EDITAL:**
- a) Constar a **descrição** dos itens ofertados de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo IV e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**, Anexo VI do Edital, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;
  - b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
  - c) Constar **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: No mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
  - d) Constar o **PRAZO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS/ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL**: A garantia deverá ser estipulada pelo fabricante, sendo no **mínimo de 12 (doze) meses**, sem reserva de quilometragem, e com **assistência técnica local** realizada pela Contratada;
  - e) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO Anexo VI, **Quando a licitação for por lote, o mesmo deverá apresentar cotação para todos os itens, caso contrário o referido lote será desclassificado automaticamente;**
  - f) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que deseja receber seus créditos;



Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

- g) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**;
  - h) **Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo V do Edital**;
  - i) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.10** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 7.11** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;
- 7.12** Quando o procedimento licitatório tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o Pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **DECRETO Nº 6.090-E**, de 09/12/2004;
- 7.13** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1** A partir das **09:30 horas (Horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2019** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;
- 8.2** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

**9. DA FORMULACAO DE LANCES**

- 9.1 Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**;
- 9.3 A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, **sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes**, por meio de "Chat" ou procedimento similar;
- 9.4 As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.5 A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA;
- 9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;
- 9.9 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.12. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**;



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

- 9.13.** Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.14.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.15.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRONICO**

- 10.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- 10.2** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;
- 10.3** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no **Anexo IV**, não será aceito e adjudicado;
- 10.4** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006):
- 10.4.1** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos;
- 10.4.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;





Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

**10.4.3** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.4.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **10.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

**10.6** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;

**10.7** Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**10.8** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora;

**10.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

- 10.10** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);
- 10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **11 DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 11.1** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;
- 11.2** Ocorrendo empate a **nível de propostas**, ou seja, se, após o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **NÃO HOUVE** oferta de lance(s), a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, subsidiariamente aos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme dispõe o art. 9º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- 11.2.1** Nessa hipótese, estará configurado, de forma inequívoca, que o empate ocorreu entre os **valores/percentuais** inicialmente cadastrados no Sistema;
- 11.2.1.1** Nesse caso, a sessão pública para a execução do sorteio será realizada na sede desta **Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPEM/RR**, localizada na Av. Surumú, nº 1.719 – São Vicente; CEP: 69.303-455; Boa Vista/RR;
- 11.3** Ocorrendo empate a **nível de lances**, ou seja, se, após o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **HOUVE** oferta de lance(s), prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, nos termos do art. 24, § 4º, do Decreto nº 8.334-E, de 01/10/2007;
- 11.4** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote quando for o caso;
- 11.5** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;
- 11.6** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 11.7** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), Diário Oficial de Roraima [www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br), no **Jornal** de grande



Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

circulação local, afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12 HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO**

**12.1** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos á autenticidade “on line”, **os documentos necessários são:**

**12.1.1** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL;**

**12.1.2** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL;**

**12.1.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

**12.1.4** Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

**12.1.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

### **12.2. DECLARAÇÕES:**

**12.2.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchida no sistema COMPRANET;

**12.2.2.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchida no sistema COMPRANET;

**12.2.3.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, constante do **Anexo III** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRANET;

**12.3.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;

- 12.3.1.** Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa para efeitos de diligência;
- 12.4.** Caso a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT não seja enviada, no ato da convocação da empresa, e esteja disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, poderá ser emitida diretamente pelo Pregoeiro.
- 12.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 12.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- 12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 13.1** A **proposta ajustada** ao lance final ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, bem como **os documentos de habilitação** exigidos neste edital, deverão ser encaminhados, **preferencialmente**, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, ou pelo e-mail [<cpl.ipemrr@gmail.com>](mailto:cpl.ipemrr@gmail.com), no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 13.2** Independentemente da forma de envio que a licitante optar, a proposta e os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados por seus respectivos representantes;
- 13.3** A **proposta de preços** e os **documentos de habilitação** de que trata o **subitem 13.1**, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em **original** ou **cópia autenticada em cartório**, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do IPEM/RR**, localizada na **Av. Surumú, 1.719 – São Vicente, CEP: 69.303-455, Boa Vista-RR**;



Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

- 13.4** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 13.5** Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 13.5.1** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 13.5.2** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;
- 14.3.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital;

#### **16. PAGAMENTO**

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital;

#### **17. PENALIDADES**

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital;

#### **18. RECURSOS**

- 18.1.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 18.2.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;



Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

- 18.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;
- 18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;
- 18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA, localizada na Av. Surumú, 1719 – São Vicente, CEP: 69.303-455, Boa Vista-RR, no horário de 07h30min às 13h30min horário local.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.
- 19.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;
- 19.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 19.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.5 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

- 19.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;
- 19.7** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 19.10** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- 19.11** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.12** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- 19.13** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 19.14** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o (a) **PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA** a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;
- 19.15** A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de E-mail ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;



Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

- 19.16** O prazo para retirada do contrato e devolução do mesmo assinado é **ÚNICO** e de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no subitem 19.15;
- 19.17** Convocado, na forma dos subitens 19.15 e 19.16, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 19.18** O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 19.19** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [cpl.ipemrr@gmail.com](mailto:cpl.ipemrr@gmail.com);
- 19.20** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
- 19.21** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 19.22 Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 19.22.1 Anexo I** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 19.22.2 Anexo II** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 19.22.3 Anexo III** – MODELO DA DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta;
- 19.22.4 Anexo IV** –; TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.22.5 Anexo IV - A** – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 19.22.6 Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 19.22.7 Anexo VI** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 19.22.8 Anexo VII** – MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista – RR, 27 de setembro de 2019.

**Déa Monteiro Cabral**  
Pregoeira – CPL/IPEM/RR





Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – I**

PROCESSO Nº: **54/2019**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **001/2019**  
ABERTURA DIA: **14/10/2019**  
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

\_\_\_\_\_  
R.G/Órgão Expedidor



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

PROCESSO Nº: **54/2019**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **001/2019**  
ABERTURA DIA: **14/10/2019**  
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

### ANEXO – III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – IPEM/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

**ANEXO – IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO**

**1. APRESENTAÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto apresentado.

**2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento aquisição de 01 (um) caminhão, Zero Km, equipado com guindaste, (tipo Munck) conforme especificações abaixo para atender as necessidades do IPEM/RR:

Item	QTD	Especificação do veículo
01	01	<p>Caminhão <math>\frac{3}{4}</math>, Zero Km, PTB capacidade de no mínimo 6 toneladas equipado com GUINDASTE, combustível DIESEL, com ar condicionado ano de fabricação 2019 ou superior; fabricado no Brasil. Assistência técnica em concessionária instalada no Brasil. Emplacado e licenciado conforme especificações:</p> <p>Motor com potência mínima (rpm-cv): 156 cv, Cor branca, Vidros elétricos, Direção hidráulica, Sistema de freios a ar, Tração 4x2, Transmissão manual, Sirene de ré, Tacógrafo Roda 6,75x17.5, Para choques dianteiro e traseiro, Pneus 235/75r 17.5, Cintos de segurança, Cabine simples, Tanque de combustível 150 Lt, Carroceria metálica, Equipado com munck (guindaste) com capacidade de carga mínima de 3 Toneladas, Suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora,</p>



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

	<p>Suspensão traseira molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Alcance máximo vertical (2H/2M): 8.8m Alcance máximo horizontal (2H/2M): 6.3 m Abertura de patolas dianteira: 3.2 m Ângulo de elevação da lança: 70° Ângulo de giro: 360° Pressão de trabalho: 260 bar Capacidade do reservatório Hidr.: 25 l Peso máquina base (2H/2M): 510 kg Espaço ocupado para operação: 500 mm PBT mínimo para instalação: 3.500 kg (Mediante estudo de integração veicular) Extensivo dianteiro hidráulico opcional. Obs.: O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos de série não especificados, exigidos pela Resolução nº 210/2006 CONTRAN. E resolução nº 18/1986 do CONAMA-Preconve P-7.</p>
--	--

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Entre as atividades delegadas pelo INMETRO ao IPEM/RR está a verificação periódica de balanças de grande porte - rodoviárias e agropecuárias.

Ocorre que, segundo a Portaria 236/94, o órgão metrológico, para efetuar a verificação de instrumentos de pesagem com capacidade acima de 1 (uma) tonelada, deve possuir, no mínimo, 1 (uma) tonelada de peso padrão calibrado.

Ocorre que, por se tratar de um padrão muito pesado, seu transporte e manuseio precisam ser feitos com o equipamento adequado, neste caso, um caminhão munck.

Em Roraima, toda vez que é necessária a realização da verificação periódica ou fiscalização em balanças desse porte, é solicitado, do IPEM/AM, o uso do caminhão munck, o que demonstra a premente necessidade da aquisição do referido veículo.

### **4. VALOR ESTIMADO**

**4.1** O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta dos Recursos Orçamentários do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima IPEM/RR no exercício Financeiro de 2019, através da classificação orçamentária:



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

**Programa de Trabalho: 04.122.010.4235**

**Elemento da Despesa: 44.90.52**

**Fonte de Recursos: 108.**

## **6. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E DOS REGULAMENTOS**

**6.1** Este documento foi elaborado com base na Lei nº 8.666/93 – Lei de licitações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

## **7. PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** Terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de Empenho.

## **8. PRAZO DE RECEBIMENTO**

O veículo será recebido:

**8.1** Provisoriamente: no ato da entrega;

**8.2** Definitivamente: em até 10 dias úteis do recebimento provisório, após verificação da conformidade do bem entregue com as exigências estabelecidas neste termo.

## **9. DA VIGÊNCIA**

A duração do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no Art. 57, *Caput* da Lei 8.666/93.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

**10.1** Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado, que atenda todas as exigências deste termo de referência.

**10.2** Os licitantes deverão comprovar documentalmente que existem concessionárias autorizadas no Estado de Roraima, bem como toda a documentação exigida conforme dispõe a lei nº 8.666/93.

**10.3** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência, ou com o item pertinente, por



Governo do Estado de Roraima  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a lei 8.666/93 em seu artigo 30, inc. II.

## **11. DA ENTREGA DO OBJETO**

**11.1** O veículo deverá ser entregue devidamente equipado com o guindaste, no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima IPEM/RR, localizado a Av. Surumu nº1719 – São Vicente nos horários de 07:30 as 13:30 nos dias úteis de segunda a sexta, na Divisão de Administração DIAD,

**11.2** O veículo deve estar devidamente emplacado e registrado junto ao DETRAN/RR em nome do INMETRO, e tendo suas taxas de licenciamento e seguro obrigatório pagos pela empresa contratada. (o IPEM/RR é isento do pagamento de IPVA), que também deverá colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração do seguro total do carro zero.

**11.3** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do veículo até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **A contratada obriga-se:**

**12.1** Entrega do veículo no prazo, na forma e no local estabelecido por este Termo.

**12.2** Entregar, juntamente com o objeto, manual do fabricante, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada.

**12.3** Apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo, necessariamente, a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do veículo ofertado.

**12.4** Arcar com todos os custos de produção e entrega do veículo, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão-de-obra alocada na logística de entrega/retirada do veículo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

**12.5** Colocar a disposição da CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;



Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

**12.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à CONTRATANTE;

**12.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;

**12.8** Atender as solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24h, mediante atendimento telefônico, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização do veículo, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;

**12.9** Fornecer os comprovantes de pagamento das taxas de licenciamento e de emplacamento do veículo no município indicado para o recebimento do mesmo;

**12.10** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A contratante obriga-se:**

**13.1** Emitir a nota de Empenho;

**13.2** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela contratada;

**13.3** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro do prazo e condições estabelecidos neste termo;

**13.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações.

**13.5** Acompanhar, fiscalizar, e dar recebimento da entrega do veículo.

**13.6** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.





Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

#### **14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**14.1** A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com o veículo, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo;

**14.2** A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando acessórios instalados pela empresa, com cobertura no mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do fabricante, prevalecendo o de maior período.

**14.3** Considerando que a sede do IPEM/RR está localizada em Boa Vista-RR, a assistência técnica deverá ser disponível nessa cidade para a execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, homologados pelo fabricante;

**14.4** As revisões periódicas previstas no manual do fabricante serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o prazo de garantia do veículo nas condições estabelecidas no manual do fabricante;

**14.5** Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do fabricante, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a CONTRATANTE não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA;

**14.6** Durante o período de garantia do veículo, em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação, a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva do veículo que apresentarem defeitos nas peças com cobertura no manual do fabricante, arcando com as peças de reposição e de mão-de-obra necessária, na concessionária autorizada mais próxima;

**14.7** Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, os custos de remoção e de transporte dos veículos (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independente de previsão dessa cobertura no manual do fabricante ou em manuais de serviços acessórios;

**14.8** É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado mediante nota de empenho, em uma única parcela, no prazo de até 15 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Recebimento, mediante comprovação de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal, (tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União), com a seguridade social (INSS), e com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** O gestor e fiscal do contrato serão indicados e nomeados pela Presidência deste Instituto por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado; Cabendo ao Fiscal:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;
- b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobre tudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou à rescisão contratual.

**16.2** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IPEM, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 do mesmo diploma legal;

Ficará impedida de contratar com o IPEM/RR a CONTRATADA que:

**17.1.2** Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3** Apresentar documentação falsa;



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

**17.1.4** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**17.1.5** Não manter a proposta;

**17.1.6** Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**17.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**17.2** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução da obrigação assumida, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**17.2.1** Advertência;

**17.2.2.** Multa:

**a)** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (zero, cinco por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, conforme o Art. 86, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Estatuto das Licitações e Contratos em vigor;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

**c)** 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados data de sua convocação;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

**17.2.3** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

**17.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IPEM/RR, pelo prazo de até dois anos;

**17.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Governo do Estado de Roraima  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

Boa Vista 31 de Julho de 2019.

Elaborado por:

De acordo:

**ESTELITA VIANA**  
Chefe de Divisão de Administração  
IPEM/RR

De Acordo:

**Isabella de Almeida Dias Santos**  
Presidente do IPEM/RR



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

#### ANEXO IV-A

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### 1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
01	Und.	01	249.500,00	249.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 249.500,00</b>

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – V**

PROCESSO Nº: **54/2019**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **001/2019**  
ABERTURA DIA: **14/10/2019**  
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,

DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VI**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: **54/2019**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **001/2019**  
ABERTURA DIA: **14/10/2019**  
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ
------

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qty.	Preço Unit.	Preço Total
01	Descrição <b>MODELO:</b>	Marca e Modelo				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA .....</b>						R\$ 0,00

Boa Vista-RR 00 de xxxxxxxxx de 2019.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea "c", do subitem 7.9 deste edital.**

PRAZO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL: **Preencher de acordo com a alínea "d", do subitem 7.9 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

\_\_\_\_\_  
Proponente



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

## Anexo VII

### MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA – IPEMM/RR, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM EQUIPADO COM GUINDASTE (TIPO MUNCK) PARA AGREGAR A FROTA DE VEÍCULOS DESTES INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA – IPEM/RR.**

**O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA - IPEM/RR**, com sede na Av. Surumú nº. 1719, São Vicente, nesta capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.751.892/0001-86 neste ato representado por sua Presidente **ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da RG nº. 148.694 SSP/RR e CPF nº. 650.624.342-20, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida comercialmente a Rua \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Titular o Sr. \_\_\_\_\_ portador da RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_. Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo Administrativo nº 54/2019, e que se regerá pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:





Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento aquisição de 01 (um) caminhão, zero km, equipado com guindaste (tipo Munck) conforme especificações abaixo para atender as necessidades do IPEM/RR.

Item	QTD	Especificação do veículo
01	01	<p>Caminhão, zero km, <math>\frac{3}{4}</math> PTB capacidade de no mínimo 6 toneladas equipado com GUINDASTE, combustível DIESEL, com ar condicionado ano de fabricação 2019 ou superior; fabricado no Brasil. Assistência técnica em concessionária instalada no Brasil. Emplacado e licenciado conforme especificações:</p> <p>Motor com potência mínima (rpm-cv): 156 cv, Cor branca, Vidros elétricos, Direção hidráulica, Sistema de freios a ar, Tração 4x2, Transmissão manual, Sirene de ré, Tacógrafo Roda 6,75x17.5, Para choques dianteiro e traseiro, Pneus 235/75r 17.5, Cintos de segurança, Cabine simples, Tanque de combustível 150 Lt, Carroceria metálica, Equipado com munck (guindaste) com capacidade de carga mínima de 3 Toneladas, Suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Suspensão traseira molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Alcance máximo vertical (2H/2M): 8.8m Alcance máximo horizontal (2H/2M): 6.3 m Abertura de patolas dianteira: 3.2 m Ângulo de elevação da lança: 70° Ângulo de giro: 360° Pressão de trabalho: 260 bar Capacidade do reservatório Hidr.: 25 l Peso máquina base (2H/2M): 510 kg Espaço ocupado para operação: 500 mm PBT mínimo para instalação: 3.500 kg (Mediante estudo de integração veicular)</p>



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

	<p>Extensivo dianteiro hidráulico opcional. Obs.: O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos de série não especificados, exigidos pela Resolução nº 210/2006 CONTRAN. E resolução nº 18/1986 do CONAMA- Preconve P-7.</p>
--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do objeto e seus equipamentos, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total de R\$\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta dos Recursos Orçamentários do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima IPEM/RR no exercício Financeiro de 2019, através da classificação orçamentária:

**Programa de Trabalho: 04.122.010.4235**

**Elemento da Despesa: 44.90.52**

**Fonte de Recursos: 108.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O veículo deverá ser entregue devidamente equipado com guindaste (tipo Munck), no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima IPEM/RR, localizado a Av. Surumu nº1719 – São Vicente nos horários de 07:30 as 13:30 nos dias úteis de segunda a sexta, na Divisão de Administração DIAD.

4.2 O veículo deve estar devidamente emplacado e registrado junto ao DETRAN/RR em nome do INMETRO, e tendo suas taxas de licenciamento e seguro obrigatório pago pela empresa contratada (O IPEM/RR é isento do pagamento de IPVA), que também deverá colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração do seguro total do carro zero.

4.3 É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do veículo até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

**4.4** O prazo de entrega do veículo será de 90 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1** A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com o veículo, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo;

**5.2** A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando acessórios instalados pela empresa, com cobertura no mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do fabricante, prevalecendo o de maior período.

**5.3** Considerando que a sede do IPEM/RR está localizada em Boa Vista-RR, a assistência técnica deverá ser disponível nessa cidade para a execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, homologados pelo fabricante;

**5.4** As revisões periódicas previstas no manual do fabricante serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o prazo de garantia do veículo nas condições estabelecidas no manual do fabricante;

**5.5** Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do fabricante, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a CONTRATANTE não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA;

**5.6** Durante o período de garantia do veículo, em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação, a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva do veículo que apresentarem defeitos nas peças com cobertura no manual do fabricante, arcando com as peças de reposição e de mão-de-obra necessária, na concessionária autorizada mais próxima;

**5.7** Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, os custos de remoção e de transporte dos veículos (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independente de previsão dessa cobertura no manual do fabricante ou em manuais de serviços acessórios;



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

**5.8** É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fabrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A duração do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no Art. 57, *Caput* da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, acompanhada da apresentação das certidões negativas: CND-INSS, CRF-CEF e CNTB. O mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação/atesto e recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

**7.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta-corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material e;

**7.3.** Fica desde já reservado à IPEM, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do objeto, se estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**A contratada obriga-se:**

**8.1** Entregar o veículo dentro do prazo estipulado, na forma e no local estabelecido por este Instrumento, juntamente com o manual do fabricante, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada.

**8.2** Apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo, necessariamente, a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do veículo ofertado.

**8.3** Arcar com todos os custos de produção e entrega do veículo e equipamento, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto,



Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão-de-obra alocada na logística de entrega/retirada do veículo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

**8.4** Colocar a disposição da CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

**8.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à CONTRATANTE.

**8.6** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações.

**8.7** Atender as solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24h, mediante atendimento telefônico, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização do veículo, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.

**8.8** Fornecer os comprovantes de pagamento das taxas de licenciamento e de emplacamento do veículo no município indicado para o recebimento do mesmo.

**8.9** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

**8.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.12.** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

**8.13.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.14.** Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias.

**8.15.** Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação.



Governo do Estado de Roraima  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

**8.16.** Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**A contratante obriga-se:**

**9.1** Emitir a nota de Empenho;

**9.2** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela contratada;

**9.3** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro do prazo e condições estabelecidos neste termo;

**9.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações.

**9.5** Acompanhar, fiscalizar, e dar recebimento da entrega do veículo, assim como a execução da contrato.

**9.6** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**10.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.1.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

**11.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;



Governo do Estado de Roraima

*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

**11.3.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** O gestor e fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento do Objeto, serão indicados e nomeados pela Presidência deste Instituto por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado; Cabendo ao Fiscal/Comissão:

c) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

d) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobre tudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou à rescisão contratual.

**13.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IPEM, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:**

**14.1.** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;



Governo do Estado de Roraima  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PELA CONTRATANTE:**

**Isabella Almeida Dias Santos**  
**Instituto de Pesos e Medidas do Estado**  
Presidente – IPEM – RR.

**PELA CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Procurador – xxxxxxxxxxxx